



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

www.ouroeste.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste

Quinta-feira, 20 de junho de 2024

Ano IV | Edição nº 688

Página 1 de 14

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Outros atos oficiais	3
Licitações e Contratos	9
Outros atos	9
Revogação / Anulação	10
Aditivos / Aditamentos / Supressões	12
Contratos	12
Aviso de Licitação	12
Aviso de Contratação Direta	13
IPREMO - Instituto de Previdência Municipal de Ouroeste	13
Licitações e Contratos	13
Autorização de Contratação Direta	13
Poder Legislativo	14
Atos Oficiais	14
Outros atos oficiais	14

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ouroeste, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ouroeste poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ouroeste.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ouroeste

CNPJ 01.611.213/0001-12
Avenida dos Bandeirantes, 2255
Telefone: (17) 3843-3850
Site: www.ouroeste.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste

Câmara Municipal de Ouroeste

CNPJ 01.611.214/0001-67
Avenida dos Bandeirantes, 2285
Telefone: (17) 3843-1112 | (17) 3843-1453
Site: www.camaraouroeste.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Ouroeste

CNPJ 06.056.457/0001-02
Avenida dos Bandeirantes, 2070
Telefone: (17) 3843-1233 | (17) 3843-1417



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ouroeste garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ouroeste.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

Quinta-feira, 20 de junho de 2024

Ano IV | Edição nº 688

Página 2 de 14

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.566/2024

(Que dispõe sobre a abertura no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências)

ALEX GARCIA SAKATA, Prefeito Municipal de Ouroeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Ouroeste, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

01.00 - Poder Legislativo

01.01.00 - Câmara Municipal

4 - 01.031.0002.1001.0000 - Apoio Administrativo da Câmara

01 - Tesouro

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

R\$ 60.000,00

5 - 01.031.0002.2001.0000 - Apoio Administrativo da Câmara

01 - Tesouro

3.1.90.11.00 - Venc. Vantag. Fixas - Pessoal Civil R\$ 30.000,00

12 - 01.031.0002.2001.0000 - Apoio Administrativo da Câmara

01 - Tesouro

3.3.91.97.00 - Aporte Cobert. Deficit Autarial RPPS R\$ 63.000,00

R\$153.000,00

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação das seguintes dotações orçamentárias a saber:

01.00.00 - Poder Legislativo

01.01.00 - Câmara Municipal

1 - 01.031.0001.2001.0000 - Processo Legislativo

01 - Tesouro

3.1.90.11.00 - Venc. Vantag. Fixas - Pessoal Civil R\$ 10.000,00

3 - 01.031.0001.2001.0000 - Processo Legislativo

01 - Tesouro

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações R\$ 65.900,00

7 - 01.031.0001.2001.0000 - Processo Legislativo

01 - Tesouro

3.3.90.14.00 - Diárias - Pessoal Civil R\$ 20.000,00

9 - 01.031.0001.2001.0000 - Processo Legislativo

01 - Tesouro

3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica R\$ 57.100,00

R\$ 153.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Ouroeste SP, 17 de junho de 2024.

ALEX GARCIA SAKATA

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e publicado na Prefeitura Municipal em lugar de costume na data supra. CELSO LUIZ DA COSTA
Secretário Municipal Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

Quinta-feira, 20 de junho de 2024

Ano IV | Edição nº 688

Página 3 de 14

Outros atos oficiais



PREFEITURA DE OUROESTE

Estado de São Paulo

CNPJ 01.611.213/0001-12

www.ouroeste.sp.gov.br

prefeitura@ouroeste.sp.gov.br

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2024

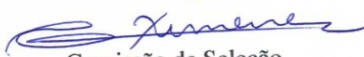
RESULTADO DOS RECURSOS

A Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada por meio da Portaria nº 137/2024, designada para avaliar e julgar os documentos apresentados pelos interessados, considerando o PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO PARA EXERCER SUAS ATIVIDADES NO ABRIGO INSTITUCIONAL DE OUROESTE E EDUCADOR SOCIAL PARA EXERCER SUAS ATIVIDADES NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, divulga:

NOME	PONTUAÇÃO		
	ANTES	DEPOIS	RECURSO
SANDRA REGINA FELIX FLORIAN	DECLASSIFICADA	0,00	PROVIDO (RETIFICAÇÃO DA CNH)

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Ouroeste, 19 de junho de 2024.


Comissão de Seleção

PREFEITURA DE OUROESTE-SP
NÚMERO PROTOCOLO 00000001052 / 2024
DATA: 19/06/2024 HORA: 15:08:34

Av. dos Bandeirantes, 2255 - Jd. Sarinha II - CEP 15685-000 - OUROESTE/SP - Fone: (17) 3843-3850



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

Quinta-feira, 20 de junho de 2024

Ano IV | Edição nº 688

Página 4 de 14



PREFEITURA DE OUROESTE

Estado de São Paulo

CNPJ 01.611.213/0001-12

www.ouroeste.sp.gov.br

prefeitura@ouroeste.sp.gov.br

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2024

RESULTADO DA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR.

A Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada por meio da Portaria nº 137/2024, designada para avaliar e julgar os documentos apresentados pelos interessados, considerando o **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ASSISTENTE SOCIAL, PSICÓLOGO PARA EXERCER SUAS ATIVIDADES NO ABRIGO INSTITUCIONAL DE OUROESTE E EDUCADOR SOCIAL PARA EXERCER SUAS ATIVIDADES NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS**, divulga:

1. Resultado da comprovação de títulos e classificação preliminar do Processo Seletivo simplificado nº 004/2024 para **ASSISTENTE SOCIAL, PSICÓLOGO E EDUCADOR SOCIAL (ANEXO I)**.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Ouroeste, 19 de Junho de 2024.


Comissão de Seleção

Av. dos Bandeirantes, 2255 - Jd. Sarinha II - CEP 15685-000 - OUROESTE/SP - Fone: (17) 3843-3850



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

Quinta-feira, 20 de junho de 2024

Ano IV | Edição nº 688

Página 5 de 14



PREFEITURA DE OUROESTE

Estado de São Paulo

CNPJ 01.611.213/0001-12

www.ouroeste.sp.gov.br

prefeitura@ouroeste.sp.gov.br

ANEXO I

1- Lista dos Candidatos Classificados

1.1 Função: Assistente Social

Classificação	Candidato	A-Tempo de experiência profissional na área do Serviço Social ou Psicologia, comprovado em CTPS (Carteira de Trabalho) ou por meio de Declaração	B-Tempo de experiência profissional como assistente social ou psicólogo na Política de Assistência Social	C-Tempo de experiência profissional como assistente social ou psicólogo em Serviço de Acolhimento Institucional	D- Cursos nas seguintes áreas: - Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Criança e Adolescente - Trabalho Social com Famílias - Trabalho Socioeducativo Concluídos nos últimos 10 (dez) anos, comprovados com certificado ou diploma	E- Formação Complementar na área do Serviço Social ou Psicologia: - Curso de Pós-Graduação/Especialização - Curso de Pós-Graduação/Mestrado -Curso de Pós-Graduação/Doutorado	Total
1	Paula Domingues Gonçalves	0	944 dias	0	79 horas	0	13,14
		0	5,24 pontos	0	7,9 pontos	0	
2	Lucivania Ferreira de Lima	1811 dias	0	423 dias	18 horas	0	9,11
		4,96 pontos	0	2,35 pontos	1,8 pontos	0	
3	Sandra Regina Felix Florian	0	0	0	0	0	0,00

1.2 Função: Psicólogo

Classificação	Candidato	A-Tempo de experiência profissional na área do Serviço Social ou Psicologia, comprovado em CTPS (Carteira de Trabalho) ou por meio de Declaração	B-Tempo de experiência profissional como assistente social ou psicólogo na Política de Assistência Social	C-Tempo de experiência profissional como assistente social ou psicólogo em Serviço de Acolhimento Institucional	D- Cursos nas seguintes áreas: - Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Criança e Adolescente - Trabalho Social com Famílias - Trabalho Socioeducativo Concluídos nos últimos 10 (dez) anos, comprovados com certificado ou diploma	E- Formação Complementar na área do Serviço Social ou Psicologia: - Curso de Pós-Graduação/Especialização - Curso de Pós-Graduação/Mestrado -Curso de Pós-Graduação/Doutorado	Total
1	Bruna Carla Venerando de Lima	0	63 dias	0	0	0	0,16
		0	0,16 pontos	0	0	0	

Av. dos Bandeirantes, 2255 - Jd. Sarinha II - CEP 15685-000 - OUROESTE/SP - Fone: (17) 3843-3850



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

Quinta-feira, 20 de junho de 2024

Ano IV | Edição nº 688

Página 6 de 14



PREFEITURA DE OUROESTE

Estado de São Paulo

CNPJ 01.611.213/0001-12

www.ouroeste.sp.gov.br

prefeitura@ouroeste.sp.gov.br

1.3 Função: Educador Social

Classificação	Candidato	A-Tempo de experiência profissional como Educador Social ou Orientador Social na Política de Assistência Social, comprovado em CTPS (Carteira de Trabalho) ou por meio de Declaração	B-Tempo de experiência profissional na atuação com crianças, adolescentes ou pessoas idosas em qualquer área de atuação	D- Cursos nas seguintes áreas: - Política de Assistência Social - Criança e Adolescente - Pessoa Idosa - Trabalho Social com Famílias - Trabalho Socioeducativo Concluídos nos últimos 10 (dez) anos, comprovados com certificado ou diploma	E- Formação Complementar nas áreas do Serviço Social, Psicologia, Pedagogia ou Terapia Ocupacional: - Curso de Pós-Graduação/Especialização - Curso de Pós-Graduação/Mestrado - Curso de Pós-Graduação/Doutorado	Total de Pontos
1	Paula Domingues Gonçalves	0	2333 dias	79 horas	0	14,59
		0	6,39 pontos	7,9 pontos	0	
2	Lucivania Ferreira de Lima	0	2234 dias	18 horas	0	7,92
		0	6,12	1,8 pontos	0	
3	Claudia Ferreira da Silva	0	407 dias	0	0	1,11
		0	1,11	0	0	

2- Lista dos Candidatos Desclassificados

Os candidatos listados na tabela subsequente foram desclassificados no Processo Seletivo Simplificado nº 04/2024 por não observarem o disposto no item 2.2 edital: “A omissão de dados na inscrição e as irregularidades detectadas a qualquer tempo, implicam na desclassificação do candidato.”

2.1 Função: Assistente Social:

Nome	Motivo da Desclassificação
Priscila Mari Demonico Pontes	Não apresentou cópia da carteira de habilitação – previsto no item 2.3 – alínea “e”

Av. dos Bandeirantes, 2255 - Jd. Sarinha II - CEP 15685-000 - OUROESTE/SP - Fone: (17) 3843-3850



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

Quinta-feira, 20 de junho de 2024

Ano IV | Edição nº 688

Página 7 de 14



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2024

RESULTADO DEFINITIVO DA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E CLASSIFICAÇÃO.

A Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada por meio da Portaria nº 137/2024, designada para avaliar e julgar os documentos apresentados pelos interessados, considerando o **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ASSISTENTE SOCIAL, PSICÓLOGO PARA EXERCER SUAS ATIVIDADES NO ABRIGO INSTITUCIONAL DE OUROESTE E EDUCADOR SOCIAL PARA EXERCER SUAS ATIVIDADES NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS NO MUNICÍPIO DE OUROESTE-SP**, divulga:

1. Resultado da comprovação de títulos e classificação final do Processo Seletivo Simplificado para **ASSISTENTE SOCIAL, PSICÓLOGO E EDUCADOR SOCIAL (ANEXO I)**.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Ouroeste, 19 de junho de 2024.


Comissão de Seleção

Av. dos Bandeirantes, 2255 - Jd. Sarinha II - CEP 15685-000 - OUROESTE/SP - Fone: (17) 3843-3850



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

Quinta-feira, 20 de junho de 2024

Ano IV | Edição nº 688

Página 8 de 14



PREFEITURA DE OUROESTE

Estado de São Paulo

CNPJ 01.611.213/0001-12

www.ouroeste.sp.gov.br

prefeitura@ouroeste.sp.gov.br

ANEXO I

1. Lista dos Candidatos

1.1 Função: Assistente Social

Classificação	Candidato	Pontuação Final	Documentos Obrigatórios	Situação
1	Paula Domingues Gonçalves	13,14 pontos	Todos OK	Classificada
2	Lucivania Ferreira de Lima	9,11 pontos	Todos OK	Classificada
3	Sandra Regina Felix Florian	0,00	Todos OK	Classificada
4	Priscila Mari Demonico Pontes	-	Faltou CNH	Desclassificada

1.2 Função: Psicólogo

Classificação	Candidato	Pontuação Final	Documentos Obrigatórios	Situação
1	Bruna Carla Venerando de Lima	0,16	Todos OK	Classificada

1.1 Função: Educador Social

Classificação	Candidato	Pontuação Final	Documentos Obrigatórios	Situação
1	Paula Domingues Gonçalves	14,59 pontos	Todos OK	Classificada
2	Lucivania Ferreira de Lima	7,92 pontos	Todos OK	Classificada
3	Claudia Ferreira da Silva	1,11 pontos	Todos OK	Classificada

Av. dos Bandeirantes, 2255 - Jd. Sarinha II - CEP 15685-000 - OUROESTE/SP - Fone: (17) 3843-3850



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

Quinta-feira, 20 de junho de 2024

Ano IV | Edição nº 688

Página 9 de 14

Licitações e Contratos

Outros atos



PREFEITURA DE OUROESTE

Estado de São Paulo

CNPJ 01.611.213/0001-12

www.ouroeste.sp.gov.br

prefeitura@ouroeste.sp.gov.br

- PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OUROESTE - - AVISO SESSÃO PÚBLICA PARA 2ª ANÁLISE DE AMOSTRAS -

Avisa-se aos participantes do **Pregão Eletrônico 09/SL/2024, Processo 123/SL/2024**, Objeto "ELABORAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO(ÕES) DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE DIVERSOS MATERIAIS ESPORTIVOS E EDUCATIVOS PARA USO DURANTE O ANO LETIVO EM VÁRIAS ATIVIDADES, PROJETOS E COMPETIÇÕES ESPORTIVAS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO, DO MUNICÍPIO DE OUROESTE/SP", classificados, em segundo lugar, dos itens que exigem amostras, conforme **Lista da 2ªAnálise**, e Item 14 do Edital e o Anexo I, e a quem se interessar, **que será realizada a Sessão para análise das referidas amostras**, marcada para o **dia 25/06/2024, às 09:00. Local:** Centro Comunitário de Ouroeste (CCO), sito Rua Judith Rocha do Nascimento, nº 1.557, Centro, Ouroeste/SP, CEP 15685-000. **INFORMAÇÕES:** Maiores informações pelo telefone (17) 3843-3850, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 17h00 min.

Prefeitura Municipal de Ouroeste/SP, 19 de junho de 2024.


FABIO DONELI
PREGOEIRO

Página1/1

Av. dos Bandeirantes, 2255 - Jd. Sarinha II - CEP 15685-000 - OUROESTE/SP - Fone: (17) 3843.3850



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

Quinta-feira, 20 de junho de 2024

Ano IV | Edição nº 688

Página 10 de 14

Revogação / Anulação

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/SL/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/SL/2024

I. DOS FATOS

Tratam-se de recursos interpostos pelas empresas OLIVEIRA, FERNANDES E CAMPOS - MANUTENCAO PREDIAL E INDUSTRIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.987.940/0001-02 e GUSTAVO SANTOS DE MELO, inscrito no CNPJ. 17.389.485/0001-50, respectivamente em 13 de junho de 2024 e 11 de junho de 2024, cuja síntese, para melhor compreensão dos argumentos de cada recorrente, será desenvolvida por meio de tópicos a seguir.

II.I. DO RECURSO DA EMPRESA OLIVEIRA, FERNANDES E CAMPOS - MANUTENCAO PREDIAL E INDUSTRIAL LTDA

A empresa recorre da decisão administrativa que a declarou como inabilitada, considerando não ter atendido ao ITEM 13.5.5 do Edital, que prevê a necessidade de apresentação de Termo de Responsabilidade pelas licitantes, por meio de declaração.

Junto à peça recursal, apresenta Termo de Responsabilidade em relação à execução dos serviços objeto da licitação em tela, indicando como responsável técnico o Sr. DAVID GIDEONE FERNANDES DE SOUZA, com registro no CREA sob nº 27863865867.

Argumenta que o Edital não dispõe de modelo de declaração de Termo de Responsabilidade e, sendo assim, não teria tomado conhecimento da necessidade de apresentação de tal documento, razão pela qual pleiteia a avaliação do anexo apresentado com o recurso, para que seja reconsiderada a sua inabilitação.

II.II. DO RECURSO DA EMPRESA GUSTAVO SANTOS DE MELO

A empresa recorre da decisão administrativa que a declarou como inabilitada, considerando não ter atendido item 13.5, subitens 13.5.3, 13.5.4 e 13.5.5 do Edital, que dispõe sobre a documentação necessária para fins de comprovação de inscrição no conselho profissional competente.

Argumenta ter ocorrido falha material sanável, em relação à documentação não apresentada e falha no sistema de licitações que a impossibilitou de registrar os lances a partir do item 5, de modo que em atenção à economicidade e razoabilidade pugna pela permissão de juntada de novos documentos para que seja reconsiderada sua inabilitação e, ainda, pela nulidade do processo licitatório a partir do item 05.

II. DA ADMISSIBILIDADE

Em análise ao requisito de tempestividade as razões interpostas são tempestivas, quanto aos requisitos de forma as mesmas foram apresentadas escritas e atendem aos requisitos previstos em Edital, bem como aos determinados por lei.

Portanto as peças recursais são admitidas e

encontram-se aptas a apreciação.

III. DA FUNDAMENTAÇÃO

A Lei 14133/21 em seu artigo 62 dispõe que “a habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação”.

Logo, para assegurar a “preservação da justa competição”, cabe-lhe, promover a efetividade da seleção da proposta mais vantajosa garantindo que o procedimento licitatório assegure iguais condições à todos os licitantes tanto do ponto de vista formal quanto material.

O art. 64 determina que após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo para atualização daqueles destinados à comprovação de fatos preexistentes.

Desse modo, a partir de uma análise documental incompleta, cabe ao pregoeiro e agente de contratação sanear o feito, quando não se tratar de vício insanável ao considerar a lógica-jurídica do julgamento a ser proferido.

O artigo 64 preconiza que a Administração poderá diligenciar na busca de esclarecimento ou complementação da instrução do processo, **mas não seria autorizada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta** cabendo tão somente para a comprovação de informação ou da veracidade de documento.

O artigo 59 da Lei nº 14.133/2021 preconiza:

Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

I - Contiverem vícios insanáveis;

II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

A ambiguidade do que é ou não vício sanável e vício insanável continua campo emblemático para o pregoeiro e agente de contratação, em razão da multiplicidade de interpretações, assim como do perfil burocrata, legalista ou tecnocrata do agente público.

Encerrada a etapa de negociação o pregoeiro ou agente de contratações deve examinar a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

Uma vez encerrada a fase de lances na sessão do presente Pregão, partiu-se para a análise da documentação de habilitação das licitantes, momento em que se evidenciou o fato de que a empresa CLIMACOLD não teria cumprido com a exigência de apresentação dos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

Quinta-feira, 20 de junho de 2024

Ano IV | Edição nº 688

Página 11 de 14

documentos, conforme disposto no item 6.5 do presente Edital, sendo assim inabilitada.

Ato contínuo, partiu-se para a análise da documentação da impugnante GUSTAVO SANTOS DE MELO que pela não apresentação da documentação elencada no item 13.5, subitens 13.5.3, 13.5.4 e 13.5.5 foi inabilitada.

Por fim, passou-se à análise da documentação da terceira colocada, a impugnante OLIVEIRA, FERNANDES E CAMPOS - MANUTENCAO PREDIAL, que por sua vez também deixou de apresentar parte da documentação prevista no Edital, notadamente no item 13.5, subitens 13.5.3 e 13.5.5, razão pela qual também foi inabilitada.

As impugnantes pleiteiam reverter a decisão que as inabilitou, pugnando pela análise dos documentos apresentados posteriormente, para que sejam considerados e fundamentam o pedido tendo em vista a economicidade e o formalismo moderado.

A empresa GUSTAVO SANTOS DE MELO afirma, ainda, ter ocorrido falha no sistema que a impossibilitou de registrar os lances a partir do item 5, razão pela qual pleiteia a declaração de nulidade dos atos ocorridos a partir do início da disputa de tal item.

Note-se, contudo, que também fora inabilitada a empresa CLIMACOLD, por não ter apresentado no momento previsto em Edital a documentação de habilitação, de modo que reverter a inabilitação das impugnantes por meio da decisão de oportunizar a estas a apresentação de documentação em momento diverso do estipulado no instrumento convocatório, seria violar o princípio da justa competição, motivo pelo qual deve manter-se a inabilitação das impugnantes.

Sendo assim, considerando terem sido inabilitadas todas as licitantes que participaram do presente certame e, ainda, tendo em vista a preservação da justa competição entre as licitantes e, por fim, a necessidade de adequação do instrumento convocatório para esclarecimento quanto ao momento e forma de apresentação da documentação, necessária se faz a revogação do presente processo licitatório.

Cumpra esclarecer que a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Ressalta-se, por oportuno a imprescindibilidade de se aplicar o princípio da autotutela e da segurança jurídica, especialmente na fase externa da licitação, de modo que, com essa prática, busca-se a estabilização dos feitos de forma antecipada, além de efetivos atos de controles de forma preventiva.

Conforme já relatado, na sessão ocorrida no dia 10/06/2024, as empresas participantes foram desclassificadas/inabilitadas por não cumprirem com as disposições editalícias, tornando o processo licitatório fracassado e, deste modo, verificou-se a necessidade de

readequação do instrumento convocatório, com vistas ao atendimento do interesse público e por conveniência administrativa.

Logo, não resta alternativa senão a **REVOGAÇÃO** do certame, no intuito de garantir efetivamente os princípios da economicidade, da justa competição e da eficiência, de forma que o interesse público seja preservado em todos os atos adotados pela Administração.

Tecidas estas considerações acerca dos fatos, passemos a análise quanto ao instituto da revogação. Importante mencionar que a revogação não decorre da existência de vício ou defeito no processo, mas sim diante da conveniência e da oportunidade administrativa e por motivo de relevante interesse público.

A Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, em que se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo aos princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal.

O ato de revogação está fundamentado no artigo nº 71 da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021, que em seu inciso II prevê o que segue:

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

Pela leitura do dispositivo, por razões de interesse público, não sendo conveniente e oportuna para a Administração, esta tem possibilidade de revogar o certame, acarretando inclusive, o desfazimento dos efeitos do procedimento. Nesta esteira o Supremo Tribunal Federal, no texto da súmula 473, preleciona que:

A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

No caso em tela, verifica-se a necessidade de ajustes e adequação do edital, no intuito de proporcionar a participação de várias empresas com as mesmas condições de competição, ainda, esclarecer eventuais controvérsias no tocante à forma de apresentação dos documentos de habilitação, com vistas a possibilitar a contratação da proposta mais vantajosa para a Administração dentro dos moldes legais, vez que a presente licitação se tornou fracassada.

Desse modo, considerando a conveniência e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

Quinta-feira, 20 de junho de 2024

Ano IV | Edição nº 688

Página 12 de 14

oportunidade, a Administração dispõe da premissa de rever seus atos e consequentemente revoga-los, assim procedendo em relação ao presente processo licitatório, respeitando-se assim, os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa.

IV. CONCLUSÃO

Mediante o exposto, conheço os recursos apresentados, para no mérito **NEGAR-LHES PROVIMENTO**, restando fracassada a presente licitação, motivo pelo qual **REVOGO** o presente processo licitatório, para readequação e ajustes do Edital, com vistas ao atendimento do interesse público e por conveniência administrativa, nos termos do artigo 71, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e da súmula 473 do STF.

Ouroeste/SP, 19 de junho de 2024.

ALEX GARCIA SAKATA
PREFEITO MUNICIPAL

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: 78/SL/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROESTE.

CONTRATADA: JR SANTA FÉ PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA.

ASSINATURA: 19/06/2024.

OBJETO: Fica aditado por Acréscimo quantitativo de 10,70% (dez inteiros e setenta centésimos por cento), correspondendo ao valor de R\$: 294.568,45 (duzentos e noventa e quatro mil, quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), passando o valor total do Contrato de R\$: 2.752.863,37 (dois milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e sessenta e três reais e trinta e sete centavos), para o valor total de R\$: 3.047.431,82 (três milhões, quarenta e sete mil, quatrocentos e trinta e um reais e oitenta e dois centavos), conforme documento e Planilhas elaboradas pelo Departamento de Engenharia e Arquitetura da Prefeitura do Município de Ouroeste/SP para pavimentação asfáltica e drenagem pluvial em diversas ruas do Distrito Industrial II, do Município de Ouroeste/SP, conforme Projeto de Drenagem, Projeto de Pavimentação, Projeto de Dissipador, Memorial Descritivo de Drenagem, Memorial Descritivo de Pavimentação, Planilha Orçamentária, Memorial de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro e Composição do BDI. As demais cláusulas permanecem inalteradas, finalmente, por estarem de acordo, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ouroeste/SP, 19 de junho de 2024.

ALEX GARCIA SAKATA
PREFEITO MUNICIPAL

Contratos

- PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROESTE

- EXTRATO DE CONTRATO -

CONTRATO: 32/SL/2024 **PROCESSO:** 105/SL/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 07/SL/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ouroeste/SP

CONTRATADA: LINK CARD ADMINISTRADORA DE

BENEFÍCIOS LTDA, CNPJ nº 12.039.966/0001-11. **OBJETO:**

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE OUROESTE, POR MEIO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GESTÃO, ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO VEICULAR COM UTILIZAÇÃO DE ETIQUETA DENOMINADA TAG COM TECNOLOGIA RFID/NFC OU SIMILAR, ATRAVÉS DE REDE CREDENCIADA DE OFICINAS E ESTABELECIMENTOS DO SETOR DE REPOSIÇÃO AUTOMOTIVA”. **VALOR:** O valor da contratação é de R\$: 900.000,00 (novecentos mil reais), sendo a Taxa Administrativa de -3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento negativos). **ASSINATURA:** 19/06/2024 **Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Ouroeste/SP, 19 de junho de 2024.

ALEX GARCIA SAKATA
PREFEITO MUNICIPAL

- PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROESTE

- EXTRATO DE CONTRATO -

CONTRATO: 31/SL/2024 **PROCESSO:** 325/SL/2024

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 315/SL/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ouroeste/SP

CONTRATADA: 30.601.411 REINALDO JOSÉ DE

ARAÚJO, CNPJ: 30.601.411/0001-01. **OBJETO:**

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REFORMA COMPLETA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA LOCALIZADO NO HOSPITAL MUNICIPAL “JOÃO VELLOSO” DO MUNICÍPIO DE OUROESTE”. **VALOR:** O valor total de **R\$: 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais)**. **ASSINATURA:** 19/06/2024 **Vigência:** O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2024, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Ouroeste/SP, 19 de junho de 2024.

ALEX GARCIA SAKATA
PREFEITO MUNICIPAL

Aviso de Licitação

- PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OUROESTE -

- PUBLICAÇÃO DE EDITAL -

EDITAL LICITAÇÃO: 18/SL/2024 **PROCESSO:**

306/SL/2024 **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico **OBJETO:**

“ELABORAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

Quinta-feira, 20 de junho de 2024

Ano IV | Edição nº 688

Página 13 de 14

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE E CUIDADOS INFANTIL, PARA USO NAS EMEI'S, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO E CULTURA DE OUROESTE - SP, CONFORME AS TERMO DE REFERÊNCIA". **DATA, HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA:** Dia 10/07/2024, às 08h30min. **LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** A licitação ocorrerá por meio do Sistema Eletrônico no Portal de Licitações através do endereço <http://pm.ouroeste.sp.gov.br:8079/comprasedital/>, com utilização de recursos de tecnologia da informação. **EDITAL:** O Edital completo poderá ser adquirido pelos interessados pelo site da Prefeitura Municipal <https://www.ouroeste.sp.gov.br/> no ícone Licitações/ Portal de Compras/ 02. Editais/ 02.01. Retirada de Editais. **INFORMAÇÕES:** Maiores informações pelo telefone (17) 3843-3850, nos dias úteis, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

Prefeitura Municipal de Ouroeste/SP, 19 de junho de 2024.

ALEX GARCIA SAKATA
PREFEITO MUNICIPAL

Aviso de Contratação Direta

- PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OUROESTE -
- PUBLICAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA -

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: 319/SL/2024
PROCESSO: 329/SL/2024 **MODALIDADE:** Dispensa.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO EM GESTÃO GOVERNAMENTAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS EM GESTÃO PÚBLICA VOLTADA PARA A ÁREA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO JUNTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OUROESTE/SP". **PERÍODO DE ENVIO DAS PROPOSTAS:** De 21/06/2024 a 26/06/2024 até às 17h00min. O recebimento das propostas ocorrerá por e-mail no endereço eletrônico: dispensas@ouroeste.sp.gov.br, ou protocolo no Paço Municipal situado à Avenida dos Bandeirantes, Nº 2.255, Jardim Sarinha II, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min. **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA:** O Aviso de Contratação Direta completo poderá ser adquirido pelos interessados pelo site da Prefeitura Municipal <https://www.ouroeste.sp.gov.br/> no ícone Licitações/ Portal de Compras/ 02. Editais/ 02.01. Retirada de Editais. **INFORMAÇÕES:** Maiores informações pelo telefone (17) 3843-3850, nos dias úteis, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

Prefeitura Municipal de Ouroeste/SP, 19 de junho de 2024.

ALEX GARCIA SAKATA
PREFEITO MUNICIPAL

IPREMO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE OUROESTE

Licitações e Contratos

Autorização de Contratação Direta

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PROCESSO Nº. 001/2024 DISPENSE DE LICITAÇÃO

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ouroeste - IPREMO, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, amparado no parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

- Autorizar a contratação nos seguintes termos:

a) Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso II do art. 75, da Lei nº. 14.133/2021, visando a contratação de empresa BY SUN ENERGIA SOLAR & EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA LTDA, inscrita pelo CNPJ: 26.133.185/0001-04, para Contratação de empresa especializada em serviços de pericia tecnica relacionados a segurança do trabalho, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência

Autorizar o Empenho das despesas resultantes da presente contratação, perfazendo o valor estimado global de R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais), perfazendo o valor por pericia de R\$ 1.320,00 (hum mil e trezentos e vinte reais), na seguinte dotação orçamentária conforme disponibilizado pelo Contador:

Exercício 2024:

Os recursos financeiros para custear as despesas ocorrerão por conta:

Instituto de Previdência Municipal de Ouroeste

Dotação Orçamentária: Funcional:

04.123.0020.2039.0000 - Categoria: 3.3.90.39.00.

3. Por fim, que seja encaminhado ao Diretor Executivo para elaboração do respectivo contrato consoante minuta apensada aos autos e demais providências

Ouroeste/SP, 03 de junho de 2024.

Luis Albeto Silva

Diretor Presidente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

Quinta-feira, 20 de junho de 2024

Ano IV | Edição nº 688

Página 14 de 14

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais



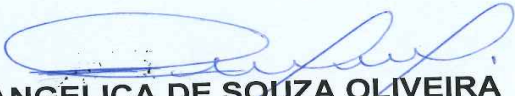
CÂMARA MUNICIPAL DE OUROESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OUROESTE

Aviso de realização de audiência pública

A Câmara Municipal de Ouroeste, convoca a população do município de Ouroeste para a Audiência Pública para Discussão da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício financeiro de 2.025 (QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS), que se realizará no dia 25 de junho de 2.024 às 18:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Ouroeste, sito à Avenida dos Bandeirantes, 2.285, Jardim Sarinha II, na cidade de Ouroeste, SP.

Câmara Municipal de Ouroeste, 20 de junho de 2024.


ANGELICA DE SOUZA OLIVEIRA
Presidente

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: e86d-53d9-5b6d-113f



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Ouroeste (SP), Edição nº 688, ano IV, veiculado em 20 de junho de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por CEZAR FELISBINO DA SILVA (CPF ***987628**) em 20/06/2024 às 17:00:18 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SyngularID Multipla | ICP-Brasil, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/e86d-53d9-5b6d-113f>